

**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – 2013  
ANEXO DE METAIS FISCAIS**

**METAS ANUAIS**

O **Demonstrativo III – Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Metas Fiscais Fixadas nos Três Exercícios Anteriores** evidencia o equilíbrio das contas públicas a partir de 2011, visto que a receita vem apresentando uma dinâmica positiva saindo de R\$ 12,233 bilhões em 2010, R\$ 13,044 bilhões em 2011, devendo alcançar em 2012 cerca de R\$ 15,401 bilhões e em 2015, o montante de R\$ 19,944 bilhões, representando um crescimento de 47,78%, no período 2010 a 2015, em valores constantes, a preços de dezembro de 2011/ IPCA. Ressalte-se que esse aumento é fruto de maior esforço de arrecadação do Estado aliado à inclusão da Taxa de Controle, Acompanhamento e Fiscalização das Atividades de Pesquisa, Lavra, Exploração e Aproveitamento de Recursos Minerários (TFRM).

Os dispêndios também acompanham a mesma trajetória, devendo as contas públicas fechar os exercícios de 2012 a 2015 com resultados primários superavitários na ordem de R\$ 87,269 milhões, R\$ 88,323 milhões, R\$ 63,257 milhões e R\$ 63,692 milhões, respectivamente.

Outro importante indicador para avaliar a eficiência da gestão pública é o resultado nominal que objetiva mensurar a variação do endividamento estadual, através da diferença entre a dívida fiscal líquida de um exercício em relação ao anterior.

Em 2012, reestima-se que a dívida fiscal líquida do Estado do Pará, deverá apresentar, em relação a 2011, um crescimento de 44,13%, alcançando no final desse exercício, cerca de R\$ 2,582 bilhões e um resultado nominal de R\$ 790,455 milhões. Esse estoque líquido deverá apresentar crescimento sequenciado até o final do período em questão, dado principalmente pelo ingresso de novas operações de crédito. Exceção para o ano de 2015, quando a dívida consolidada líquida volta praticamente ao patamar de 2012, ou seja, R\$ 2,929 bilhões.

A previsão do crescimento da dívida, não representa riscos para o equilíbrio fiscal do Estado, uma vez que o nível de endividamento estadual está muito aquém do previsto na Lei Complementar nº. 101 - LRF. Ao final do exercício de 2015, a relação Dívida/Receita Corrente Líquida deverá manter-se próxima ao patamar apresentado no exercício de 2012, quando o limite legal máximo é de duas vezes a receita corrente líquida, preservando assim, o equilíbrio fiscal do setor público estadual.

**ANEXO DE METAIS FISCAIS**

**EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO**

AMF - Demonstrativo IV (LRF, art.4º, §2º, inciso III)

<b>PATRIMÔNIO LÍQUIDO</b>	<b>2011</b>	<b>%</b>	<b>2010</b>	<b>%</b>	<b>2009</b>	<b>%</b>
Patrimônio / Capital	6.385.894	140,84	6.361.542	100,92	5.255.687	83,70
Reservas	43.888	0,97	43.888	0,70	43.888	0,70
Resultado Acumulado	296.841	6,55	(101.695)	(1,61)	979.808	15,60
Ajustes do Patrimônio / Capital	(2.192.406)	(48,35)				
<b>TOTAL</b>	<b>4.534.218</b>	<b>100,00</b>	<b>6.303.735</b>	<b>100,00</b>	<b>6.279.383</b>	<b>100,00</b>

<b>REGIME PREVIDENCIÁRIO</b>						
<b>PATRIMÔNIO LÍQUIDO</b>	<b>2011</b>	<b>%</b>	<b>2010</b>	<b>%</b>	<b>2009</b>	<b>%</b>
Patrimônio	345.864	(480,50)	540.604	156,31	289.966	53,64
Reservas						
Lucros ou Prejuízos						
Acumulados	(417.844)	580,50	(194.740)	(56,31)	250.637	46,36
<b>TOTAL</b>	<b>(71.980)</b>	<b>100,00</b>	<b>345.864</b>	<b>100,00</b>	<b>540.604</b>	<b>100,00</b>

FONTE: Sistema SIAFEM, Unidade Responsável SEFA / DICONF, Data de emissão 11/abr/2012 e Hora de missão 16h e 30m.

Este Demonstrativo elaborado em conformidade com as orientações contidas no Manual de Demonstrativos Fiscais 4ª edição, aprovado por meio da Portaria (STN) nº 407, de 20 de junho de 2011, evidencia a evolução do Patrimônio Líquido (PL) dos últimos três exercícios anteriores ao ano de edição da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO).

A Evolução do Patrimônio Líquido do Governo do Estado do Pará vinha apresentando, até 2010, desempenho positivo, porém, em 2011, observa-se expressiva queda no montante do patrimônio. Essa queda decorre, principalmente, do registro da provisão para perdas dos créditos inscritos em dívida ativa, em atendimento à recomendação exarada pelo Tribunal de Contas do Estado (TCE) conforme descrito na Resolução nº 18.022, de 23 de maio de 2011, onde consta o parecer prévio das contas do Governo do Estado relativo ao exercício financeiro de 2010.

Para a elaboração e registro dessa provisão foi adotada como forma de mensuração de ajuste da dívida ativa a valor recuperável, a metodologia baseada no histórico de recebimentos passados, conforme definido na Portaria (STN) nº 406/11, que aprova a Parte III – Procedimentos Contábeis Específicos da 4ª edição do MCASP. Registrou-se a provisão para perdas em dívida ativa, com base no levantamento realizado no período de 2008 a 2010, sendo apurado e contabilizado o montante de R\$ 2,19 bilhões na rubrica *ajustes de exercícios*

*anteriores do patrimônio líquido*, devido tratar-se de ajuste de anos anteriores e cujo fato não pode afetar o resultado patrimonial do exercício atual.

No cálculo da média dos percentuais de recebimento, chega-se a um índice de 3,54% no triênio 2008/2010; já o índice encontrado para o triênio 2009/2011 passou para 5,14%, isso quer dizer que o Governo do Estado passou de uma média de recuperação da dívida ativa até 2010 de R\$ 80,38 milhões para R\$ 134,06 milhões para 2011. Ressalta-se que o registro supracitado não influenciou o resultado patrimonial do exercício de 2011 que apresentou um superávit de R\$ 422,88 milhões.

O saldo do patrimônio líquido do Regime Próprio de Previdência do Estado, no triênio 2009/2011, vem apresentando decréscimos sucessivos. O principal fator desse declínio é o registro da Provisão Matemática Previdenciária, ou seja, Avaliação Atuarial Anual. A regra atuarial corresponde a uma projeção para o futuro, trazendo tais informações para os dias de hoje, concernentes às despesas e receitas, com o propósito de apurar o superávit ou déficit atuarial. Tais provisões são calculadas com base em informações atuariais e registradas pelo Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará (IGEPREV). Conforme Ata da 2ª Reunião Ordinária do Conselho Estadual de Previdência (CEP), realizada em 29 de março de 2012, atualmente, o FUNPREV conta com um patrimônio de R\$ 1,30 bilhão, o que o torna o 3º do País, porém, já apresenta déficit técnico na ordem de R\$ 165 milhões.

**DEMONSTRATIVO V**

**ANEXO DE METAIS FISCAIS**

**AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS**

As modificações no sistema de previdência social brasileiro foram estabelecidas pela Emenda Constitucional 20, de 15 de dezembro de 1998 em seu Art. 40, alterado pela redação dada na Emenda Constitucional 21, de 19 de dezembro de 2003, em que fica estabelecido que “aos servidores titulares de cargos efetivos da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, incluídas suas autarquias e fundações, é assegurado regime de previdência de caráter contributivo e solidário, mediante contribuição do respectivo ente público, dos servidores ativos e inativos e dos pensionistas, observados critérios que preservem o equilíbrio financeiro e atuarial”.

A Lei 9.717, de 27 de novembro de 1998, apresentou as regras para a organização e o funcionamento dos Regimes Próprios de Previdência Social (RPPS) dos servidores públicos de todas as esferas de governo. De forma que estes entes previdenciários foram organizados baseando-se em normas gerais de contabilidade e atuária, de maneira a garantir o seu equilíbrio financeiro e atuarial, e honrar os compromissos futuros com os segurados. No caso do RPPS, a Emenda Constitucional nº 41/03 apresentou os princípios fundamentais à saúde econômico-financeira dos regimes próprios, deixando de forma cristalina o caráter solidário do RPPS.

O sistema previdenciário estadual foi reestruturado, a partir da Lei Complementar Nº 39, de 9 de janeiro de 2002, que instituiu o RPPS dos servidores públicos estaduais. A Lei Complementar Nº 44/2003, criou o IGEPREV, autarquia estadual com personalidade jurídica de direito público, com a responsabilidade de organizar e gerenciar o RPPS, de acordo com o artigo 60 – A da LC nº 039/2002, o qual prevê a gestão previdenciária única, embasado nos preceitos legais apresentados na Constituição Federal e na Lei 9.717/98, além das resoluções e orientações normativas do Ministério da Previdência Social (MPS).

O RPPS do Estado do Pará assegura o pagamento dos benefícios previdenciários previstos na Lei Complementar Nº 39/2002, custeados pelo Estado e pelos segurados ativos dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário; autarquias e fundações estaduais; o Ministério Público Estadual; o Ministério Público junto aos Tribunais de Contas do Estado e dos Municípios; os Tribunais de Contas do Estado e dos Municípios; os Magistrados; os Conselheiros dos Tribunais de Contas do Estado e dos Municípios; os Membros do Ministério Público Estadual; os Membros do Ministério Público junto aos Tribunais de Contas do Estado e dos Municípios; os aposentados, os pensionistas, os militares ativos ou da reserva remunerada e os reformados.

O plano previdenciário instituído garante aos servidores públicos estaduais os seguintes benefícios:

- Quanto ao segurado:
  - Aposentadoria por invalidez permanente;
  - Aposentadoria compulsória por implemento de idade;
  - Aposentadoria voluntária por tempo de contribuição e por idade;
  - Reforma e Reserva remunerada;
  - Salário-Família
- Quanto aos dependentes:
  - Pensão por morte do segurado
  - Pensão por ausência do segurado

A gestão única do RPPS do Estado do Pará, desenvolvida pelo IGEPREV, contempla as atividades de arrecadação de contribuições, gestão financeira e atuarial, concessão, manutenção, cessação e pagamento de benefícios previdenciários de todos os poderes e órgãos da administração pública estadual, direta e indireta. Contudo, atualmente a Gestão Previdenciária Única está sendo realizada de forma indireta na medida em que as concessões, pagamentos e manutenção dos benefícios previdenciários ocorrerem de forma descentralizada entre os Poderes/Orgãos Autônomos.

O financiamento dos benefícios previdenciários do RPPS do Estado do Pará é realizado por dois fundos, ambos de natureza contábil: o FINANPREV<sup>1</sup>, gerido em regime de fluxo de caixa ou repartição simples, mediante contribuições dos servidores ativos, inativos e pensionistas, bem como a do Estado. O Tesouro Estadual aporta recursos complementares nesse fundo contábil para cumprir os compromissos com a massa de servidores inativos e pensionistas; o FUNPREV<sup>2</sup>, gerido em regime de capitalização das contribuições dos servidores e do Estado, em que os recursos são aplicados em ativos financeiros comercializados por entidades públicas e privadas do mercado financeiro, formando as reservas necessárias ao pagamento dos compromissos futuros.

A receita dos Fundos tem a sua origem assegurada pelas contribuições do Estado suas Autarquias, Fundações e dos servidores efetivos, as dotações previstas na LOA e dos créditos adicionais, produto da alienação de bens que lhe forem destinados, rendimentos de seu patrimônio, recursos de convênios, contratos, acordos ou ajustes de prestação de serviços, recursos de operações de crédito, compensação previdenciária com o RGPS e as doações, legados e rendas extraordinárias ou eventuais, bem como pelos aportes repassados pelo governo do Estado para cobertura de eventuais insuficiências financeiras que venham a ocorrer.

<sup>1</sup> Constituído pelos servidores efetivos que ingressaram no serviço público até 11.01.2002.  
<sup>2</sup> Constituído pelos servidores efetivos que ingressaram no serviço público após 11.01.2002.

<b>ANEXO DE METAIS FISCAIS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO RPPS 2013</b>				
RREO - Anexo V (LRF, Art. 53, Inciso II) R\$ milhares				
<b>RECEITAS</b>		<b>2009</b>	<b>2010</b>	<b>2011</b>
<b>RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)</b>		<b>322.708</b>	<b>415.256</b>	<b>511.681</b>
<b>RECEITAS CORRENTES</b>		<b>322.708</b>	<b>415.256</b>	<b>511.681</b>
<b>Receita de Contribuições dos Segurados</b>		<b>278.407</b>	<b>324.431</b>	<b>361.587</b>
Pessoal Civil		243.000	283.742	319.335
Pessoal Militar		30.061	36.056	38.996
Outras Receitas de Contribuições		5.256	4.633	3.256
<b>Receita Patrimonial</b>		<b>44.190</b>	<b>88.766</b>	<b>145.427</b>
<b>Receita de Serviços</b>		-	-	-
<b>Outras receitas Correntes</b>		<b>111</b>	<b>2.059,00</b>	<b>4.666,00</b>
Compensação Prev entre RGPS e RPPS		-	-	-
Demais Receitas Correntes		111	2.059	4.666
<b>RECEITAS DE CAPITAL</b>		-	-	-
Alienação de Bens, Direitos e Ativos		-	-	-
Amortização de Empréstimos		-	-	-
Outras Receitas de Capital		-	-	-
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA		-	-	-
<b>RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS(INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)</b>		<b>379.270</b>	<b>426.643</b>	<b>467.564</b>
<b>RECEITAS CORRENTES</b>		<b>379.270</b>	<b>426.643</b>	<b>467.564</b>
<b>Receita de Contribuições Patronal</b>		<b>379.270</b>	<b>426.643</b>	<b>467.564</b>
Pessoal Civil		329.619	372.564	411.730
Pessoal Militar		49.638	54.079	55.833
Para Cobertura Deficit Atuarial		-	-	-
Em regime de Débitos de Parcelamento		-	-	-
<b>Receita Patrimonial</b>		-	-	-
<b>Receita de Serviços</b>		-	-	-
Outras receitas Correntes		13	-	-
<b>RECEITAS DE CAPITAL</b>		-	-	-
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA		-	-	-
<b>TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (III) = (I+II)</b>		<b>701.979</b>	<b>841.899</b>	<b>979.244</b>

<b>DESPESAS</b>				
<b>DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS(EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IV)</b>	<b>2009</b>	<b>2010</b>	<b>2011</b>	
<b>ADMINISTRAÇÃO</b>	<b>16.384</b>	<b>15.759</b>	<b>15.992</b>	
Despesas Correntes	16.345	14.836	15.063	
Despesa de Capital	39	923	929	
<b>PREVIDÊNCIA</b>	<b>1.266.258</b>	<b>1.403.169</b>	<b>1.601.628</b>	
Pessoal Civil	995.744	1.103.551	1.257.487	
Pessoal Militar	270.514	299.618	344.141	
Outras despesas Previdenciárias	-	-	-	
Compensação Prev do RPPS para o RGPS	-	-	-	
Demais Despesas Previdenciárias	-	-	-	
<b>DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS(INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (V)</b>	-	-	-	
<b>ADMINISTRAÇÃO</b>	-	<b>462,00</b>	<b>625,00</b>	
Despesas Correntes	-	462,00	625,00	
Despesa de Capital	-	-	-	
<b>TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (VI)=(IV+V)</b>	<b>1.282.642</b>	<b>1.419.390</b>	<b>1.618.245</b>	

<b>RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VII)=(III-VI)</b>	<b>-580.663</b>	<b>-577.491</b>	<b>-639.001</b>
--	-----------------	-----------------	-----------------